



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/GPMSF/2013

Determina regras funcionais a serem obedecidas pelos servidores públicos nas instituições municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, considerando a obrigação do gestor de gerenciar as instituições e todos os atos praticados no âmbito da Administração Pública, considerando que há um certo relaxamento da parte de alguns servidores para com suas obrigações funcionais, decreta:

Art. 1.º - A obrigatoriedade dos servidores públicos municipais cumprirem seus horários de expediente integralmente em suas instituições de lotação, sendo expressamente vedadas as saídas durante o expediente normal.

Art. 2.º - A suspensão imediata do salário do servidor que não esteja cumprindo a carga horária normal nas instituições de lotação, e bem como o registro da falta do referido servidor para efeito de desconto na folha de pagamento.

Parágrafo único – Esta suspensão salarial não causará efeito, caso o afastamento seja formulado de forma prevista em lei.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CFCFE90F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2013. Edição 0834

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>